

Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 20/10/2023

Data de desafixação: 04/11/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES ERRATA Nº 027/2023- PORTARIA Nº 871 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" retificando a Portaria nº 659 de 09 de agosto de 2023; e:

ONDE SE LÊ:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde, da Servidora EVANICE ROSALINA AMANCIO, Auxiliar de Enfermagem(S/G), lotada na Secretaria de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 04/09/2023 a 19/02/2023.

LEIA - SE:

Art.2º Prorrogar a licença para tratamento de saúde, da Servidora EVANICE ROSALINA AMANCIO, Auxiliar de Enfermagem(S/G), lotada na Secretaria de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 04/09/2023 a 19/02/2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de outubro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 02/2023 - CONTRATO - Nº 489/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 489/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **APARECIDA DA CUNHA GARCIA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal 16 de Março.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma encontra-se em substituição à professora Eunice Albuquerque da Silva que está de atestado médico, conforme memorando 28.416/2023. Solicitação feita através do memorando 29.927/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/10/2023**, com termo final alterado para **15/12/2023**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de outubro de 2023.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.217, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

"Institui a campanha permanente de conscientização da depressão infantil e adolescência no âmbito municipal e dá outras providências."

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Programa Municipal de Conscientização da Depressão Infanto-Juvenil, com escopo na promoção do fortalecimento da rede de serviços para as crianças e adolescentes, e garantir a segurança necessária para os jovens.

§ 1º Sugere-se ao Executivo Municipal nomear uma equipe de profissionais vinculados ao tema e que integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal para executarem a campanha.

§ 2º Os servidores que executarão a campanha pertencerão, preferencialmente, à Secretaria de Educação, Saúde e Assistência Social e Cidadania, ou outras que vierem substituí-las

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

I - a garantia de campanhas educativas de divulgação e conscientização sobre a depressão de crianças e adolescentes;

II - a garantia de suporte dos sintomas da doença por uma rede especializada de saúde em tratamento individualizado;

III - a garantia das escolas elaborarem seminários, palestras, oficinas, debates e outras formas de conscientização dos jovens no âmbito escolar;

IV - a garantia de compromisso no auxílio entre escolas, pais e assistência social.

Parágrafo único. Sugere-se ao Poder Executivo Municipal nomear uma equipe de profissionais que integrem o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cáceres, para executarem a campanha, facultando outros agentes públicos e/ou a iniciativa privada serem parceiros na campanha.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei somente serão executadas pelo Poder Executivo Municipal após a indicação de recursos suficientes nas leis orçamentárias (PPA/LDO/LOA), para atendimento aos correspondentes encargos (arts. 129 e 130 da Lei Orgânica Municipal).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 19 de outubro de 2023.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Vice-Prefeito Municipal de Cáceres